

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DADOS GERAIS

- Número do processo administrativo: 298/2025
- Órgão ou entidade demandante: PROEB – FUNDAÇÃO PROMOTORA DE EXPOSIÇÕES DE BLUMENAU
- Responsável pelas informações: Heloísa Helena de Souza (matrícula 230858)

2. DO OBJETO

2.1. Objeto a ser contratado

A PROEB – Fundação Promotora de Exposições de Blumenau, realizadora do evento 40ª Oktoberfest Blumenau, busca mão de obra especializada para realizar os trabalhos de recepção, atendimento telefônico e presencial, focados em orientação, dando o suporte junto ao administrativo, direcionando e filtrando as demandas que ocorrem durante o evento Oktoberfest.

O recurso humano deverá ser dinâmico e com expertise, bem como conhecedor do evento em si e de seus bastidores a fim de poder orientar e direcionar as demandas que ocorrem, principalmente em momentos de pico da festa, no período noturno, encerrando o atendimento, alternadamente às 03h00min, dependendo do dia de atuação, conforme planilha de horários disponibilizados pela organização da festa.

2.2. Natureza do objeto

Serviço comum

2.3. Tipo de contratação

- Modalidade: Contratação Direta por Dispensa de Licitação – Melhor Oferta.
- Fundamentação: Lei 14.133/2021, artigo 95, inciso II.

2.4. Justificativa da contratação

Durante a realização da Oktoberfest Blumenau, as demandas de atendimentos, seja presencial ou remota se tornam um gargalo, sejam para orientação a turistas, visitantes, bem como para parceiros, que buscam por orientações e soluções de inúmeras situações que possam ocorrer durante o evento.

A recepção administrativa necessita de contratação de suporte para atender esta demanda, bem como filtrar e direcionar os problemas aos seus responsáveis, bem como atendimento presencial e por telefone em horários não comerciais.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BLUMENAU**

BLUMENAU

Alternadamente este atendimento será realizado por duas pessoas, dependendo do dia, no máximo, das 17h30min às 23h30min, das 20h00min às 03h00min, alternadamente, respeitados os intervalos, conforme planilha de horários disponibilizados pela organização da festa.

2.5. Especificação e quantidades da contratação:

Contratação de um recurso humano para recepção, atendimento presencial e por telefone durante a Oktoberfest, em período alternado noturno (madrugada) o qual deverá apresentar uma declaração que já atuou em eventos ou possuir mínimo conhecimento dos responsáveis de cada setor, bastidores, horários e atrações da Oktoberfest.

2.6. Prazo de execução

- Imediato, a partir da geração e encaminhamento do referido empenho.

2.7. Local de entrega ou execução

- Parque Vila Germânica.

2.8. Comprovação de capacidade técnica-operacional

- Não aplicável.

2.9. Exigências após a execução

- Acompanhamento do serviço.

2.10. Obrigações específicas do Contratado

- Cumprir o objeto ora contratado;

2.11. Obrigações específicas do Município

- Efetuar os pagamentos de acordo com a entrega do objeto, mediante aceite da nota, sua liquidação, e respectivo pagamento;

- Manifestar-se em caso de necessidade sobre os desdobramentos do contrato.

2.12. Vigência

- Até a quitação do empenho.

2.13. Prazo de pagamento

- Pagamento em até 30 (trinta) dias após emissão do empenho, mediante comprovação da execução do serviço/ aquisição;

2.14. Previsão orçamentária

- Dotação: 2025/7 – FUNDAÇÃO PROMOTORA DE EXPOSIÇÕES DE BLUMENAU
- Programa de Trabalho: 28.01.23.695.0080.2557 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA OKTOBERFEST
- Fonte de Recurso: 1501 – 7000006 – Outros Recursos não Vinculados
- Rubrica item: 3.3.90.36.06.00.00.00 – SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS

2.15. Infrações e penalidades do contrato

- Nos casos de inexecução total do contrato, a PROEB poderá aplicar multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contratado. A penalidade de multa poderá ser cumulada com as seguintes penalidades:

a) Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Blumenau, nos seguintes casos:

INFRAÇÃO COMETIDA	PRAZO
Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.	Mínimo de um ano e no máximo de três anos
Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.	Mínimo de um ano e no máximo de dois anos
Dar causa à inexecução total do contrato.	Mínimo de dois anos e no máximo de três anos
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.	Mínimo de dois anos e no máximo de três anos

b) Quando se justificar a imposição de penalidade mais grave poderá ser aplicado à sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, nos termos do parágrafo único do art. 208 do Decreto Municipal nº 15.050/2023;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, nos seguintes casos:



INFRAÇÃO COMETIDA	PRAZO
Prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.	Mínimo de quatro anos e no máximo de seis anos
Praticar ato fraudulento na execução do contrato.	Mínimo de quatro anos e no máximo de seis anos
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.	Mínimo de quatro anos e no máximo de seis anos
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei federal nº 12.846/2013.	Mínimo de quatro anos e no máximo de seis anos

3. APROVAÇÃO

Blumenau - SC, 26 de agosto de 2025.

**GUILHERME BENNO GUENTHER –
DIRETOR GERAL - PROEB**